

Aprova o Edital PROPEX 002/2007 –  
Extensão/Áreas do conhecimento:  
Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e  
Linguística, Letras e Artes

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; com base no ofício 674/PROPEX/UNIVATES, de 04/12/2007, e conforme decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 11/12/2007 (Ata 11/2007),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Edital PROPEX 002/2007 – Extensão/Áreas do conhecimento: Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, conforme anexo, que é parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução tem vigência a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

**EDITAL PROPEX 002/2007 – EXTENSÃO/Áreas do conhecimento:  
Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Lingüística, Letras e Artes**

**1 OBJETIVOS**

As propostas de projetos de extensão deverão se enquadrar em uma das áreas prioritárias da Instituição (Programas de Extensão Univates)<sup>1</sup>.

São considerados projetos de extensão a serem contemplados neste Edital:

- atividades e ações extensionistas;
- eventos institucionais não-auto-sustentáveis.

O presente Edital tem por objetivo incentivar atividades de extensão, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para a qualificação acadêmica e a inserção regional da UNIVATES, nos seguintes campos do saber: Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Lingüística, Letras e Artes.

**2 CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS E RELATÓRIOS**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Aprovação no conselho de curso	Até 24 de fevereiro de 2008
Aprovação no Concen	Até 24 de fevereiro de 2008
Encaminhamento dos projetos de extensão, pelo respectivo Centro, para a PROPEX, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	Até 26 de fevereiro de 2008
Avaliação e seleção dos projetos de extensão pela Câmara de Extensão	Até 03 de março de 2008

<sup>1</sup> Educação, Saúde e Ações Socioculturais; Ciências, Ambiente e Tecnologias e Gestão e Inovação Organizacional. Mais informações sobre os programas: [www.univates.br](http://www.univates.br), link Extensão

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Encaminhamento pela PROPEX dos resultados da avaliação e projetos recomendados pela Câmara de Extensão ao CONSUN	10 de março de 2008
Apreciação pelo Consun	25 de março de 2008
Entrega dos relatórios dos projetos à Propex, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	Parcial 31 de setembro de 2008 Final 15 de abril de 2009

### **3 APOIO FINANCEIRO**

Para este Edital, prevê-se a destinação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Cada projeto enviado para este Edital, não deve ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### **3.1 Carga horária conforme abrangência do Projeto:**

- Coordenador: até 04 (quatro) horas semanais;
- Demais professores envolvidos: até 03 (três) horas semanais por professor;
- Bolsistas: até 02 (dois) com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais por bolsista;
- Número máximo de participantes: até 08 (oito) participantes, incluindo professores e bolsistas.

#### **3.2 Itens financiáveis:**

- Horas;
- Material de consumo;
- Deslocamento;
- Serviços de terceiros (*banner*, confecção de fôlder, comunicações postais);
- Hospedagem;
- Alimentação.

### 3.3 Duração do apoio financeiro

#### 3.3.1 Das bolsas

As bolsas acompanham o período de duração do Projeto de Extensão. Para o próximo Edital, pode-se contratar o mesmo bolsista, conforme Resolução 129/REITORIA/UNIVATES, de 14/12/2006, desde que os relatórios dos projetos aprovados estejam em conformidade com os itens 4.4.1 a 4.4.4.

#### 3.3.2 Do auxílio financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para o Projeto de Extensão de 1º de abril de 2008 a 31 de março de 2009.

### 3.4 Do orçamento do Projeto de Extensão

Para a confecção do orçamento do Projeto de Extensão, o coordenador do Projeto de Extensão deve agendar um horário na Secretaria da Extensão e Pós-Graduação, sala 110 do Prédio 1, ramal 5356, no turno da manhã.

## **4 ENCAMINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

4.1 Os projetos deverão ser protocolados no setor de Atendimento ao Aluno e encaminhados à PROPEX, tendo sido recomendados pelo Conselho de Curso e pelo Conselho de Centro (Anexar atas).

#### 4.2 Apresentação do Projeto

O Projeto de Extensão deve obedecer à dimensão e ao roteiro a seguir detalhados:

a) Dimensão do Projeto: máximo de 10 páginas (A4, fonte arial 12);

b) Roteiro:

1. Título;
2. Nome do coordenador e professores envolvidos com o número de horas semanais;
3. Resumo contendo referências à metodologia, objetivos e resultados esperados (máximo 15 linhas);
4. Linha do enquadramento do Projeto de Extensão (conforme o presente Edital);
5. Período de duração do Projeto de Extensão;
6. Objetivos;
7. Relevância do Projeto/Justificativas;
8. Metodologia de trabalho;
9. Cronograma de atividades (do projeto e do bolsista);
10. Referências bibliográficas;
11. Orçamento nos padrões estabelecidos no presente Edital.

**Anexos:** Devem ser acrescentados apenas os anexos citados no corpo do Projeto.

#### 4.3 Exigências e requisitos dos integrantes do Projeto de Extensão

Podem concorrer a este Edital professores que compõem o quadro de carreira da IES, tendo em média o mínimo de 08 (oito) horas semanais de atividade, preferencialmente docente, nos últimos 02 (dois) semestres.

O coordenador deve ser, preferencialmente, professor tempo contínuo (20, 30 ou 40 horas).

#### 4.4 Duração dos projetos de extensão e obrigações

A duração dos projetos de extensão é de até 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2008, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante novo encaminhamento para o Edital de Extensão de 2008. O

Resolução 144/REITORIA/UNIVATES, de 13/12/2007

coordenador deve apresentar relatório parcial e final das atividades (conforme datas previstas no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelo Anexo 01).

4.4.1 As atividades dos projetos de extensão devem ser divulgadas no mínimo em um evento oficial da Univates.

4.4.2 O descumprimento dos prazos de entrega dos relatórios parcial e final implica em perda de pontos na avaliação de projetos encaminhados pelo coordenador a Editais de Extensão.

4.4.3 A falta de entrega do relatório parcial e ou final e a não divulgação do projeto (4.4.1) implicam na impossibilidade da equipe de professores de concorrer a Editais de Extensão.

4.4.4 A reprovação do relatório final obriga o professor a realizar as alterações solicitadas pela Câmara em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem remuneração. A falta de atendimento do presente item torna a equipe de professores impossibilitada de concorrer ao próximo Edital de Extensão.

## **5 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

### 5.1 Do Curso

a) Os coordenadores encaminharão seus projetos de extensão para análise em reunião de Conselho de Curso;

Resolução 144/REITORIA/UNIVATES, de 13/12/2007

b) O Conselho encaminha ao Centro de origem do professor coordenador os projetos recomendados.

Obs.: Os projetos que concorrerão ao percentual destinado ao PAC deverão ser recomendados pela coordenação do programa, antes de serem avaliados pelo Conselho de Curso.

#### 5.2 Do Centro

a) Cabe ao Centro receber os Projetos de Extensão encaminhados pelos Coordenadores de Curso e realizar sua avaliação, observando os critérios do item 6.1 do presente Edital, em reunião de Conselho de Centro;

b) Encaminhar à PROPEX o(s) Projeto(s) e Relatório(s) recomendados mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno da UNIVATES, conforme prazo estabelecido no presente Edital;

c) Anexar ao Projeto de Extensão a ser encaminhado à PROPEX ofício do(s) Centro(s) de origem dos professores aprovando a destinação de horas-atividade de cada professor.

#### 5.3 Da PROPEX

a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) projeto(s) e relatório(s) recebido(s) à Câmara de Extensão para análise;

b) Após a avaliação dos projetos pela Câmara de Extensão, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN.

#### 5.4 Da Câmara de Extensão

Cabe à Câmara de Extensão fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Extensão de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Extensão, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

## **6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Critérios de Avaliação: os projetos serão avaliados pela Câmara de Extensão, considerando os seguintes itens (critérios):

1. abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (ex.: número de alunos envolvidos, envolvimento da comunidade externa, número de municípios e/ou organizações envolvidas, contempla problema da região, é inovador, oportuniza experiências práticas, benefícios para a comunidade, estabelece parcerias, dentre outros);
2. existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações auto-sustentáveis;
3. conformidade com os programas de extensão institucionais e com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates<sup>2</sup>;
4. ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais;
5. coerência entre o custo do projeto e os resultados esperados;
6. projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição;
7. promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

## **7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos projetos de extensão aprovados pelo CONSUN é publicada por resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

---

2 Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

## **8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Extensão deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da UNIVATES e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

## **9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

- a) Os projetos de extensão aprovados e regidos conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de abril de 2008;
- b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com os projetos mencionados no item a só podem ser feitas a partir do dia 1º de abril de 2008;
- c) Os bolsistas devem ser selecionados pelo Núcleo de Estágios e indicados até o dia 15 de abril de 2008, sob pena de cancelamento da concessão.

## **10 CANCELAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

A concessão de apoio financeiro no decorrer do Projeto de Extensão é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **11 ANEXO**

Resolução 144/REITORIA/UNIVATES, de 13/12/2007

Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO 01 – Modelo de Relatório Parcial/Final de Extensão

---

## **ANEXO 1**

---

### **RELATÓRIO DE EXTENSÃO**

**Título do Projeto de Extensão:**

**Coordenador, com a respectiva carga horária:**

**Equipe de trabalho, com as respectivas carga horária:**

**Período de duração do Projeto de Extensão:**

**1. RESUMO DO PROJETO**

**2. QUADRO COM OBJETIVOS PROPOSTOS E ALCANÇADOS**

**3. SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS**

**4. DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO** (caso ultrapassar o valor aprovado, o mesmo deverá ser justificado).

**5. PRODUÇÃO DECORRENTE DO TRABALHO** (resumos em congressos, palestras, encontros, artigos,...)

**6. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA**